

O Programa de Justiça Restaurativa (JR) nas escolas de BH – NÓS: unindo corações e mentes para promover a cultura de paz no ambiente escolar

Márcio Rogério de Oliveira

Promotor de Justiça

Coordenador do Comitê Gestor do NÓS

O atendimento inicial integrado a adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional em Belo Horizonte e a experiência do CIA-BH

No ano de 2008, as instituições envolvidas no sistema municipal de atendimento socioeducativo de Belo Horizonte perceberam que o modelo tradicional de Justiça Juvenil, então baseado em práticas não muito diferentes da justiça comum, estava gerando morosidade excessiva na conclusão dos procedimentos de apuração de atos infracionais e na execução das medidas socioeducativas e protetivas aplicadas a adolescentes, frustrando os fundamentais princípios da imediatidade e da intervenção precoce. Além disso, era evidente que tal modelo não estava se mostrando eficaz para conter o aumento do número de adolescentes autores de atos infracionais e a decorrente impressão social de que o sistema de responsabilização penal juvenil não funcionava.

Constatou-se, também, que a desarticulação entre os órgãos responsáveis pelo atendimento inicial ao adolescente infrator era um dos possíveis fatores que contribuíam para aquele quadro, juntamente com outras questões estruturais.

Partindo desse diagnóstico, teve início uma inédita conjugação de esforços entre o Ministério Público, o Poder Judiciário, a então Secretaria de Estado de Defesa Social e sua Subsecretaria

de Atendimento às Medidas Socioeducativas, a Defensoria Pública, a Polícia Civil e a Polícia Militar, com o objetivo inicial de concretizar a diretriz de integração operacional para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, prevista no artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Depois de algumas reuniões, chegou-se à conclusão de que esta integração não precisaria ficar restrita ao atendimento inicial, podendo estender-se ao ciclo completo dos procedimentos de apuração dos atos infracionais e execução das medidas socioeducativas, fazendo de Belo Horizonte a primeira capital a dispor de um verdadeiro centro integrado de justiça juvenil, com todas as instituições envolvidas funcionando no mesmo prédio.

Dessa forma, por meio da Resolução-Conjunta nº 68, de 02/09/2008, assinada pelo Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Estado de Defesa Social, Polícia Civil e Polícia Militar de Minas Gerais, foi criado o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte, conhecido como CIA-BH, reunindo, em um mesmo prédio, Juizes de Direito, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Delegados de Polícia, Assistentes Sociais, Psicólogos, Comissários, Policiais Cíveis e Militares e servidores da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo do Estado.

A inauguração – com início concreto das atividades – ocorreu no dia 02/12/2008. Em um segundo momento, a partir de fevereiro de 2012, agregou-se a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, trazendo equipes das secretarias municipais de Saúde, Educação e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), tudo funcionando de forma integrada, através do Núcleo de Atendimento às Medidas Socioeducativas e Protetivas (NAMSEP).

O CIA-BH representou um novo patamar em termos de agilidade no atendimento a adolescentes em conflito com a lei. Com a implementação desse novo modelo, tornou-se perceptível a mudança de vários paradigmas, começando pela



Círculo de paz com alunos de escola pública de BH.

redução da sensação de impunidade, pois agora os adolescentes apreendidos em flagrante não mais são liberados na Delegacia, e sim levados imediatamente à presença do Ministério Público e da autoridade judiciária. Os profissionais que atuam nesta área e a própria sociedade passaram a acreditar mais na Justiça da Infância e da Juventude. E a imediatidade das intervenções e da aplicação das medidas, pautadas nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tem contribuído para redução gradativa do número de adolescentes envolvidos na prática de atos infracionais.

Acionamento indiscriminado dos órgãos de segurança pública pela escola contra seus alunos: uma reflexão necessária

Nos primeiros quatro meses do ano 2009 foram realizadas 4.500 audiências no CIA-BH e, desde então, vem sendo mantida uma média mensal em torno de 800 adolescentes apreendidos em

flagrante de atos infracionais, ou seja, entre 20 e 30 adolescentes por dia. Uma grande parte das apreensões refere-se a atos infracionais de menor gravidade, sendo observada, desde o início, uma alta incidência de ocorrências em ambiente escolar, o que passou a ser motivo de preocupação para todos os profissionais envolvidos no atendimento.

De acordo com a Guarda Municipal de Belo Horizonte, entre janeiro de 2012 e setembro de 2014 foram registradas 6.145 ocorrências nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte, das quais 4.593 seriam de baixo potencial ofensivo, referindo-se a dano (1.179), vias de fato (1.102), ameaça (614), lesão corporal (536), outras intervenções relativas à pessoa (585), perturbação do sossego ou trabalho alheios (341) e desacato (236).

Dessa forma, agressões físicas e verbais, *bullying*, atos de subtração de bens, danos ao patrimônio escolar, ameaças e outros, quando ocorridos nas escolas ou a elas de alguma forma relacionados, em tese caracterizados como atos infracionais (já que a conduta é tipificada como crime ou contravenção penal) têm gerado a intervenção da polícia, que registra a ocorrência e a encaminha ao CIA-BH.

Conflitos semelhantes também ocorrem diariamente em outros ambientes institucionais que prestam atendimento de cunho educacional, assistencial e/ou socioeducativo a adolescentes, como os centros socioeducativos de internação e semiliberdade e as entidades que integram a rede de acolhimento institucional.

Nessa toada, os conflitos verificados em ambiente escolar têm se tornado assunto cada vez mais presente na pauta da sociedade, mas não precisam necessariamente ser tratados apenas sob o ponto de vista da violência tradicional que crianças e adolescentes possam cometer uns contra os outros, contra o patrimônio da escola ou a comunidade escolar de modo geral. Devemos voltar os olhos também para as violências que a própria escola comete contra seus alunos, pois a escola pode ser vítima, mas também autora de processos violentos contra seus alunos.

Esta é uma questão delicada, pois a escola se mostra cada vez mais perplexa diante da relação

da adolescência com as linguagens e temas da modernidade. E, talvez por não saber ainda o que fazer, corre o risco de reproduzir a postura repressiva (e expulsiva) que a sociedade e o Estado costumam adotar contra crianças, adolescentes e jovens que apresentam comportamentos que não correspondam aos padrões que os adultos exigem. Por isso, muitas vezes tratam *atos de indisciplina escolar* como *atos infracionais em sentido estrito*, transferindo para a polícia e para o Sistema de Justiça situações que, provavelmente, seriam mais adequadamente resolvidas no próprio ambiente da educação e da pedagogia, ou seja, na própria escola.

Dado esse contexto, além da reflexão que deve ser feita pela própria escola sobre estas questões, é crucial que as demais instituições envolvidas também se integrem cada vez mais ao debate. Por isso, a partir de 2014, o estudo sobre formas alternativas de tratamento dos conflitos escolares passou a ser uma das pautas prioritárias da **Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte**, criado em fevereiro do mesmo ano.

O Fórum Socioeducativo de BH e a Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas

No dia 24.02.2014, por iniciativa do Ministério Público de Minas Gerais, foi instalado o *Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo do município de Belo Horizonte*, com o objetivo de debater as questões do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte, reunindo diferentes instituições governamentais e não governamentais envolvidas no trabalho com adolescentes autores de ato infracional, privados ou não de liberdade.

O Fórum está estruturado em um corpo plenário e diversas comissões temáticas, dentre elas a *Comissão de Justiça e*

Práticas Restaurativas que, desde o início das suas atividades, é coordenada pelo Ministério Público, por meio da 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – Área Infracional, autora da proposta de criação do Fórum Socioeducativo.

Num primeiro momento, os integrantes da comissão elegeram como uma das frentes de atuação trabalhar os casos que chegam ao CIA-BH e que, embora não justifiquem a instauração do procedimento de apuração judicial, requerem alguma intervenção.

Para melhor compreender isto, devemos explicar que no CIA-BH o Ministério Público realiza as oitivas informais no contexto de uma audiência preliminar, com a presença do juiz e da defesa (defensor público, advogado ou defensor dativo). Depois de ouvir o adolescente, o promotor de justiça avalia se irá oferecer *representação* (assim chamada a peça que dá início ao procedimento judicial visando à aplicação de uma medida socioeducativa), se concederá a remissão como forma de exclusão do processo ou se promoverá o arquivamento das peças de informação.

Se a representação é ofertada pelo Ministério Público e recebida pela autoridade judicial, instaura-se o processo, que somente poderá ser extinto por decisão do juiz. Desta forma, uma vez judicializado, o conflito escolar não pode mais ser solucionado diretamente pelas pessoas nele envolvidas (partes e comunidades escolar).

Importante entender que, embora o conflito escolar possa, em tese, caracterizar um ato infracional, ele tem características próprias que indicam a necessidade de soluções mais complexas, construídas conjuntamente por todos os envolvidos. Uma grande parte destas ocorrências pode ser tratada sob a ótica da indisciplina escolar, mediante abordagens pedagógicas adequadas, sem necessidade imperativa de acionar os sistemas de justiça e segurança pública. Muitas vezes, a intervenção da Guarda Municipal ou da Polícia Militar, quando culmina em apreensão e condução forçada do

adolescente ao CIA-BH, pode configurar uma resposta desproporcional à suposta ofensa imputada ao adolescente e ainda gerar um alto custo para os cofres públicos, sem que haja o tratamento mais adequado daquele conflito.

Além disso, o acionamento dos órgãos de segurança pública e de justiça para tratar de ocorrências envolvendo conflitos escolares ou institucionais subtrai dos agentes envolvidos tempo e esforço consideráveis, que poderiam ser empregados no atendimento de casos mais graves.

Em busca de alternativas, a comissão propôs aos Núcleos de Práticas Jurídicas existentes nas Faculdades de Direito que recebessem os adolescentes e realizassem as práticas restaurativas, em parceria com o CIA-BH, destacando-se a atuação do Ministério Público no encaminhamento dos casos. Foi proposto também nas reuniões da comissão que outras instituições pudessem enviar casos diretamente aos Núcleos de Práticas Jurídicas, dentre elas as escolas e o Conselho Tutelar.

Era necessário ofertar uma capacitação para as pessoas que atuariam como multiplicadoras das práticas restaurativas e, para tanto, propôs-se que

o *Programa de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito e Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais (RECAJ/UFMG)* apresentasse um projeto, a ser realizado em parceria com o *Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Zilah Spósito*, que se dispôs também a atuar e auxiliar na formação dos multiplicadores.

Esta articulação resultou em um dos primeiros produtos da comissão, que foi a assinatura de um protocolo de cooperação envolvendo as instituições acima mencionadas, Poder Judiciário, Ministério Público e faculdades parceiras, criando *Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa* nas instituições de ensino signatárias, tendo como público os adolescentes encaminhados pelo CIA-BH.

Em 2018 já são cinco instituições de ensino superior participando do aludido Protocolo de Cooperação Interinstitucional, quais sejam a UFMG, pelo Projeto Ciranda, a Faculdade Batista, a Faculdade Newton Paiva, o Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH e o Centro Universitário UNA.

O passo seguinte foi o aprofundamento da discussão sobre como levar as práticas



Reunião da Comissão de JR do Fórum Socioeducativo de BH.

restaurativas para dentro das escolas, como alternativa ao acionamento dos órgãos de segurança pública e à judicialização dos conflitos. Ao longo deste processo, começou a tomar corpo a ideia de capacitar os atores que integram a comunidade escolar, incluindo os agentes da Guarda Municipal de Belo Horizonte, para que se tornassem agentes de justiça restaurativa.

O que é Justiça Restaurativa?

A Justiça Restaurativa se propõe a satisfazer as pessoas afetadas por um ato danoso, seus autores e as respectivas comunidades de apoio. Por meio do diálogo, busca transformar situações conflitivas em relações de cooperação e construção. O propósito da Justiça Restaurativa é a restauração das vítimas, ofensores e comunidade, e a reparação dos danos provocados pelo conflito. Há, na justiça restaurativa, o reconhecimento de que enquanto a vida segue nada está completo ou terminado e que não há uma versão única das histórias. Também considera que os indivíduos estão interconectados, de modo que o ato danoso atinge, além das pessoas diretamente afetadas, a comunidade e o próprio autor do ato. Por isso, a justiça restaurativa valoriza a autonomia dos indivíduos, a sabedoria coletiva e a potência transformadora da conexão de cada um consigo (autoconscientização) e com os outros.

A Justiça Restaurativa se desenvolve a partir do senso de responsabilidade individual e coletivo do autor do ato danoso e dos demais que contribuíram direta ou indiretamente para sua ocorrência. Ela cuida tanto das necessidades da vítima quanto das necessidades do ofensor e da comunidade envolvida, possibilitando a efetiva reparação dos danos causados.

As crises e os problemas são considerados oportunidades, momentos-chave para a transformação de situações e relacionamento.

Os procedimentos ou práticas restaurativas levam em consideração as consequências da violência e suas implicações para o futuro, com o objetivo de satisfazer as necessidades de todos os envolvidos (ofensor, vítima e a comunidade).

A Justiça Restaurativa tem expandido seu conceito para não ser apenas uma nova forma de lidar com conflitos que geram danos, mas também de preveni-los, sendo considerada, hoje, um movimento social ou uma verdadeira forma de vida, baseada em princípios e valores de respeito, responsabilidade, relacionamento, humildade e maravilhamento, como aponta Howard Zehr em sua mais recente edição de *Trocando as Lentes*. Por isso, a Justiça Restaurativa e os processos ou práticas restaurativas têm, no NÓS, um amplo leque de oportunidades de aplicação, podendo ser usadas, também, antes mesmo que surja qualquer conflito violento.

Desde o primeiro momento, defendíamos a proposta de desenvolver uma articulação em grande escala, que pudesse alcançar e gerar impacto no maior número possível de escolas das redes públicas de ensino estadual e municipal, bem como nas redes de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo.

Isto significaria um desafio de articulação interinstitucional e operacional de grandes proporções, considerando que Belo Horizonte dispõe de uma rede de 411 escolas públicas, sendo 181 da rede municipal e 230 da rede estadual. Além disso, há dezenas de entidades de acolhimento institucional, 08 centros socioeducativos de internação e 06 casas de semiliberdade, compondo um considerável conjunto de equipamentos que atende milhares de adolescentes e precisa lidar, cotidianamente, com inúmeras situações de conflitos interpessoais e atos infracionais ou de mera indisciplina diversos.

Além disso, a proposta precisaria ser abraçada, protagonizada e patrocinada, conjuntamente, por todas as instituições envolvidas e compromissadas

com o atendimento ao público adolescente, nas áreas de educação, responsabilização por atos infracionais e acolhimento institucional.

Por outro lado, a amplitude pretendida não poderia implicar um alto investimento financeiro. Com relação aos custos, o caminho deveria ser o da solidariedade e corresponsabilidade entre as diversas instituições envolvidas, valendo ressaltar que as práticas restaurativas não demandam equipamentos especiais para serem aplicadas, exigindo, apenas e essencialmente, capital humano capacitado para tanto, crença e vontade real dos agentes envolvidos.

Partindo dessas premissas, a comissão desenvolveu um programa de tratamento de conflitos escolares baseado em práticas restaurativas e planejado não como um “projeto piloto” ou uma experiência pontual, mas como uma ação articulada e abrangente, denominado *Programa NÓS - Núcleos para Orientação e Solução de Conflitos Escolares*, também conhecido como *Programa de Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas de BH*.

O Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de BH - NÓS

A Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas desenvolveu o **Programa NÓS - Núcleos para Orientação e Solução de Conflitos Escolares**, que visa à capacitação de uma equipe em cada escola voluntária, equipe essa que, uma vez treinada, estará apta a facilitar, de maneira técnica, processos restaurativos de tratamento dos conflitos surgidos na escola.

O **Programa NÓS** foi idealizado pela Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas, fruto do empenho coletivo de muitas pessoas que acreditam no poder que Nós temos para transformar conflitos em oportunidades de mudança e tecer uma nova realidade social.

A Justiça Restaurativa promove a cultura de paz e convida à reflexão sobre como ensinar com mais afeto e como transformar a escola em um lugar de segurança emocional para os estudantes e profissionais. Por isso, a adoção da justiça restaurativa nas escolas contribui para a



Evento da SMED-BH sobre Justiça Restaurativa.

construção de vínculos de pertencimento e significado, fortalecendo a conexão, o apoio, a consideração, a empatia, a inclusão, o respeito e o reconhecimento no ambiente escolar.

A adoção de Justiça Restaurativa na escola tem o objetivo de inserir, na nossa sociedade, mais uma metodologia comprometida com a educação cidadã. Ela desenvolve a alteridade e possibilita a formação de sujeitos autônomos, capazes de assumir a responsabilidade por seus atos e aptos a restaurar os danos produzidos.

Tecendo a rede do NÓS: articulação e operacionalização

A partir do primeiro semestre de 2016, sob coordenação da 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte (23ª PJDDCA/BH/Infracional), houve os primeiros contatos com a Secretaria Estadual de Educação (SEE) e a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (SMED), buscando conquistar o apoio institucional necessário para esta construção, tendo como objetivo focal a instalação de núcleos ou câmaras de justiça restaurativa nas escolas.

Em paralelo, foram realizadas reuniões com as faculdades parceiras e o Instituto Zilah Spósito, em busca de professores e outras pessoas interessadas em participar do programa, na qualidade de tutores ou facilitadores encarregados de ministrar os cursos de formação e desempenhar as funções de supervisão técnica.

Com apoio da Faculdade de Direito da UFMG e do Ministério Público, foram estabelecidos os critérios para o processo de seleção dos tutores e divulgado um edital de chamamento para apresentação de currículos. Este processo resultou na seleção de um grupo qualificado de 20 profissionais, que, depois de passarem por um curso de alinhamento, iriam ser contratados pelas escolas para ministrar as formações para turmas de até 35 alunos, compostas

por até 5 representantes por escola, de modo que cada turma pudesse credenciar 7 escolas a instalar seus núcleos de práticas restaurativas.

A Faculdade de Direito da UFMG disponibilizou, sem nenhum ônus para os demais parceiros, uma equipe conteudista para elaborar o material-base e o material didático do curso (apresentação-guia, cartilha, exercícios etc.), em conformidade com as deliberações e o plano de curso aprovado pela comissão. Este material foi produzido ao longo do ano de 2017 e, com apoio da Fundação ArcelorMittal, foi editada e impressa uma cartilha, com tiragem inicial de cinco mil exemplares.

O curso de alinhamento dos tutores foi realizado no segundo semestre de 2017, utilizando o conteúdo desenvolvido especificamente para o programa e carga horária de 32 horas. Em paralelo, a SEE e a SMED, com participação de integrantes da comissão, realizaram reuniões com as escolas para divulgar o programa e convidá-las a aderir. Além disso, as respectivas áreas técnicas analisaram os meios legais para viabilizar a contratação e remuneração dos tutores, com recursos dos respectivos caixas escolares, que podem ser utilizados para cobrir despesas com ações de formação.

Em janeiro de 2018, foram acertados os compromissos dos parceiros e aprovada a minuta do termo de cooperação interinstitucional, envolvendo o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação – SEE; o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SMED; o Ministério Público de Minas Gerais, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e da 23ª PJDDCA/BH/Infracional, que coordena a comissão desde que foi criada; o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, representado pela Terceira Vice-Presidência e pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF); e a Faculdade de Direito da UFMG, sendo que a EJEF e o CEAF se encarregariam de ofertar o curso de formação em práticas restaurativas às redes de acolhimento socioeducativa e Guarda Municipal, com a devida certificação, e a Faculdade cuidaria da elaboração do programa do curso, da preparação do grupo de tutores e da certificação das pessoas que seriam formadas em dezenas de comunidades escolares.

Princípios e linhas básicas do NÓS

O Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas de Belo Horizonte (BH)

– **NÓS** é proposto como uma política de orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar, em conformidade com o plano de Trabalho proposto pela Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte.

Para os fins do programa, entende-se por Práticas Restaurativas e Mediação Escolar todo o conjunto de saberes, comportamentos, habilidades, técnicas (de mediação e de outros processos restaurativos circulares), intervenções e procedimentos que têm como objetivo a construção de uma Cultura de Paz e que possibilitam o tratamento e a resolução de conflitos sem o acionamento das instâncias formais de Justiça e Segurança Pública.

O Programa é implementado por meio da criação de **Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós)** ou seus correlatos conforme as peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas municipais e estaduais da rede pública de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de cada escola e supervisão técnica de facilitadores previamente capacitados e certificados.

Os Núcleos são integrados por representantes da comunidade escolar indicados pelas diretorias das escolas, dentre professores, supervisores, auxiliares e demais colaboradores, pais, alunos, ex-alunos e outras pessoas relacionadas à rotina de cada escola, podendo ser incluídos os agentes da Guarda Municipal de Belo Horizonte, previamente capacitados para a aplicação de métodos e técnicas restaurativas e de mediação escolar.

O curso de formação específico tem carga horária mínima de 32 horas e foi elaborado pela Faculdade de Direito da UFMG, em conformidade com o plano de curso e conteúdo aprovados pela comissão; foram selecionados e treinados 20 tutores, encarregados de ministrar o curso aos professores das redes de ensino.

Os agentes públicos são considerados voluntários e a atuação nos Núcleos instalados em seus locais de trabalho é considerada parte das respectivas jornadas laborais, assim como o tempo dedicado ao curso de formação; do mesmo modo, aqueles que não são servidores públicos atuam nos Núcleos como voluntários, sem direito a remuneração.

O Programa também abrange os profissionais dos centros socioeducativos de internação e casas de semiliberdade da capital, bem como das entidades que integram a rede municipal de acolhimento institucional, por serem ambientes educacionais que podem apresentar situações de conflito interpessoais similares às que ocorrem no ambiente escolar propriamente dito.

O lançamento oficial do *Programa NÓS* ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2018, em evento realizado no auditório da Faculdade de Direito da UFMG, ocasião em que se deu a assinatura do *acordo de cooperação interinstitucional para a promoção da justiça restaurativa, formação de facilitadores e implantação de núcleos de práticas restaurativas nas escolas públicas de Belo Horizonte* (Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018), selando os compromissos assumidos pelas instituições parceiras.

O *Comitê Gestor do NÓS* foi rapidamente criado e instalado, com os representantes indicados pelas instituições, em conformidade com o acordo de cooperação.

O Comitê Gestor do NÓS

O acordo de cooperação assinado pelas instituições parceiras instituiu um Comitê Gestor Interinstitucional, composto por 2 representantes de cada instituição partícipe, encarregado do planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e monitoramento do Programa, de forma democrática e participativa, com as seguintes funções:

- Validar qualquer modificação no plano de curso ou no conteúdo da capacitação a ser ministrada aos agentes designados pelas escolas para atuar nos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (NÓS) ou seus correlatos;
- Articular e coordenar a adesão das escolas interessadas, promovendo ações de divulgação, sensibilização e esclarecimento sobre o Programa, conjuntamente com os gestores das redes públicas de ensino;
- Propor critérios e orientar as escolas quanto à seleção e indicação dos agentes que serão capacitados para compor os respectivos Núcleos ou seus correlatos;
- Estabelecer critérios e coordenar a seleção de profissionais interessados em compor o grupo de facilitadores (tutores) que ficarão encarregados de ministrar o curso de formação, bem como oferecer curso de alinhamento aos mesmos facilitadores, utilizando o conteúdo desenvolvido especificamente para o Programa;
- Coordenar, em articulação com os gestores das redes públicas de ensino, a composição das turmas de até 35 alunos a serem formadas e definir o número de turmas a serem efetivamente compostas e capacitadas;
- Elaborar o cronograma de efetiva implantação dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos

Escolares em cada escola que aderiu ao programa;

- Elaborar e divulgar, a cada seis meses, relatórios qualitativos e quantitativos sobre as ações de formação dos agentes e instalação dos Núcleos, bem como sobre as atividades neles desenvolvidas;
- Propor a realização de seminários, *workshops* e outras ações complementares de formação;
- Resolver outras questões relacionadas à gestão do Programa e que sejam compatíveis com o perfil e finalidades do Comitê Gestor, encaminhando aos níveis superiores de gestão das instituições partícipes as decisões de sua alçada.

Primeiros resultados

A partir da assinatura, a SEE e a SMED intensificaram as ações de divulgação junto às escolas e deram início à composição das turmas que iriam receber o curso de formação. Para tanto, cada escola que manifestou interesse em aderir foi convidada a indicar cinco representantes para fazerem o curso, dentre professores, supervisores, auxiliares e demais colaboradores, pais, alunos, ex-alunos e outras pessoas relacionadas à rotina de cada escola.

Foi realizada uma reunião conjunta com a EJEJF, CEAF, Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo do Estado, Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social e Guarda Municipal de Belo Horizonte, para planejamento das quatro turmas do sistema socioeducativo, rede de acolhimento institucional e guardas municipais. De acordo com o que foi pactuado no termo de cooperação, o Tribunal de Justiça e o MPMG se comprometeram a disponibilizar pelo menos 70 (setenta) vagas em cada escola institucional, destinadas prioritariamente a gestores, servidores e colaboradores dos centros socioeducativos de

internação e casas de semiliberdade vinculadas ao Estado de Minas Gerais, das entidades de acolhimento institucional de Belo Horizonte e da Guarda Municipal.

Em agosto de 2018, o Comitê Gestor realizou uma avaliação quantitativa das primeiras ações do NÓS, apurando que no curto período de apenas cinco meses, entre março e julho, participaram do curso 253 pessoas de 71 escolas estaduais e 486 pessoas de 141 escolas municipais, totalizando 212 escolas e 739 pessoas capacitadas.

No mesmo período, o CEAF e a EJEJ formaram as quatro turmas a que haviam se comprometido,

totalizando 137 pessoas, sendo 70 gestores, técnicos e agentes do sistema socioeducativo, 35 guardas municipais e 32 técnicos e gestores da rede de acolhimento institucional. Diante da excelente avaliação por parte dos cursistas e da demanda ainda existente, cada uma das escolas analisa ofertar mais uma turma extra, representando mais 70 vagas para o socioeducativo.

Ao todo, em apenas cinco meses, 876 pessoas receberam a formação do NÓS para a aplicação de práticas restaurativas nas escolas, unidades de atendimento socioeducativo e entidade de acolhimento institucional onde atuam.



Em suas três primeiras reuniões, o Comitê Gestor cuidou do planejamento das ações de suporte e supervisão para a instalação dos *Núcleos Nós* nas escolas que já passaram pelo curso, elaborando novas orientações e definindo a metodologia, conteúdo, carga horária e cronograma das ações de supervisão, respeitando as peculiaridades das redes estadual e municipal de ensino. As ações de supervisão, que constituem uma etapa complementar ao curso de formação, foram iniciadas pelos tutores no mês de setembro de 2018.

Por outro lado, foram observadas algumas dificuldades na formação das primeiras turmas.

Muitas escolas não indicaram o número proposto de cinco representantes para fazerem a formação e, dentre as pessoas que foram inscritas, algumas não compareceram para fazer o curso e outras tantas, embora tenham comparecido, não cumpriram frequência mínima de 70% para obter a certificação. O percentual estimado de evasão nas primeiras turmas foi de 32%, considerado alto pelo Comitê Gestor.

Estas dificuldades são naturais e já eram esperadas nas etapas iniciais desta jornada para levar a justiça restaurativa às escolas de Belo Horizonte, por isso estão sendo avaliadas pelo Comitê Gestor e os ajustes necessários serão implementados para melhorar a execução. O acordo de cooperação interinstitucional tem vigência de cinco anos e ainda há muito para ser feito.



Professores de escolas públicas no curso de formação do NÓS.